



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DAS FLORES

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AJUSTE DIRETO – REGIME SIMPLIFICADO

1. A Câmara Municipal das Lajes das Flores, de acordo com a decisão do Presidente da Câmara tomada por despacho exarado no dia 15 de outubro de 2015, convida a firma,

a apresentar proposta para o fornecimento do Plano de Emergência Municipal, o qual deve obedecer à legislação em vigor sobre a matéria e deverá ser executado no prazo máximo de 6 meses após adjudicação.

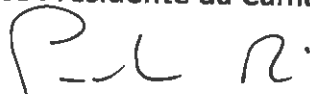
2. Optou-se pelo procedimento por Ajuste Direto do Regime Simplificado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto;
3. De acordo com a alínea b) do n.º 1, do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, os concorrentes deverão apresentar os documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

4. As propostas deverão dar entrada Secção Administrativa da Câmara Municipal das Lajes das Flores, sita na Avenida do Emigrante, n.º 4, 9960-431 Lajes das Flores, até às 16h00m do dia 26 de outubro de 2015.
5. As propostas deverão ser apresentadas em suporte de papel na morada da Câmara Municipal das Lajes das Flores ou por via electrónica de dados para o e-mail geral@cmlajesdasflores.pt desde que dentro do prazo estipulado para entrega da proposta.
6. O critério de adjudicação é o do mais baixo preço, o prazo de execução do Plano, o currículo da empresa bem como experiência da empresa na realização de trabalhos na área.
7. O adjudicatário terá de apresentar no prazo de 5 dias úteis, após a recepção da respectiva notificação, os seguintes documentos de habilitação, redigidos em língua portuguesa, ou se apresentados noutra idioma acompanhados de tradução devidamente legalizada:
 - a) Declaração conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, e que se anexa ao presente convite (Anexo I);
 - b) Comprovativo de não ter sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, tenham sido condenados por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efectividade de funções;
 - c) Comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que são nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

- d) Comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que são nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Comprovativo de não terem sido condenados pelos crimes de participação em actividades de organização criminosa, corrupção, fraude ou branqueamento de capitais;

Lajes das Flores, 15 de outubro de 2015

O Vice Presidente da Câmara,



Paulo Alexandre Almeida dos Reis

Anexo I

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos
Públicos]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo

460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º